



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Publicado Conforme  
Art. 37 da L.O.M.F.A.  
17/10/2021  
[Assinatura]

**EDITAL Nº 001/2021 – SEMED - CACS/FUNDEB**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que se realizará a eleição para constituir o novo **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– CACS/FUNDEB**, para o exercício 2021 e 2022, e que a mesma se dará, de maneira virtual, devido à pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando os critérios de composição do Conselho do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, capítulo VI, art. 33: “Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social” fica determinado através deste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1- A eleição será regida por este edital, Decreto Municipal nº110/2021, portaria 033/2021-SEMED e demais leis aplicáveis a hipótese e executada pela Assessoria da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL nomeada para esse fim.
- 1.2- A eleição destina-se a formar o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Floresta do Araguaia - PA, com **validade até 31/12/2022, de acordo os critérios de composição da Lei Federal 14.113/2020;**
- 1.3- A seleção para as vagas de titulares e suplentes de que trata este edital, compreenderá a indicação, segundo orientação da Lei nº 14.113, conforme especificado abaixo:

a) O Conselho do FUNDEB será composto por até treze (13) membros titulares e respectivos suplentes, devendo, obrigatoriamente, serem indicados pelos segmentos representados no Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- I- **Dois** representantes do Poder Executivo;
- II- **Um** representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III- **Um** representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV- **Um** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V- **Dois** representantes de pais/responsáveis de alunos das escolas públicas municipais;
- VI- **Dois** representantes dos estudantes da educação básica pública do município;
- VII- **Um** Representante do Conselho Tutelar;
- VIII- **Dois** Representantes de organizações da sociedade civil;
- IX- **Um** Representante das Escolas do campo.

**b) Compete ao Conselho do FUNDEB:**

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**c) São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB, conforme Lei nº 14.113, § 5º, do art. 34:**

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, da Prefeita e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes menores de 18 anos ou que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

**1.4-** As Assembleias serão feitas por segmentos, de forma virtual, em processo eletivo organizado para esse fim. Serão considerados indicados/escolhidos aqueles mais votados.

**1.5-** Os representantes de pais/responsáveis de alunos das escolas públicas municipais; representantes dos estudantes da educação básica pública do município; representantes dos Diretores das Escolas Públicas municipais; representantes de organizações da sociedade civil e Representantes das Escolas do campo serão escolhidos por votações virtuais que ocorrerão no link que será enviado via e-mail para cada votante devidamente inscrito, antes do início da votação que ocorrerá entre 12:00 horas do dia 25/03/2021 até o dia 29/03/2021 às 13:00 horas.

**1.6-** As inscrições dos interessados em votar (eleitores por segmento) e serem votados (candidatos por segmento) que submeterão ao processo de votação será realizada no endereço eletrônico – link: (<https://forms.gle/M4TbuGiZwPN7scnX8>) a partir da data de publicação deste Edital até as 17:00 horas do dia 22 de março de 2021, onde deverão preencher virtualmente a ficha de inscrição e eventualmente apresentarem a documentação necessária para comprovar sua legitimidade para votar e ser votado, ou seja participar do processo de escolha/eleição, sendo competente para analisar se a documentação preenche os requisitos legais a COMISSÃO ELEITORAL, que divulgará a lista preliminar dos habilitados (deferidos) no mural de avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e portal da prefeitura: [www.florestadoaraguaia.pa.gov.br](http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br), no prazo até às 10:00 horas do dia 23/03/2021.

**1.7-** Caso algum interessado queira poderá apresentar impugnação ou recurso contra a inscrição deferida e deverá protocolar o requerimento até 12:00 horas do dia 24/03/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

junto a Comissão Eleitoral a fim de que Secretária Municipal de Educação o julgue em última instância até 9:00 horas do dia 25/03/2021.

**1.8-** A lista definitiva dos inscritos para votar e serem votados será publicada no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura até às 10:00 horas do dia 25/03/2021.

**1.9-** a votação para escolhas dos membros do CACS/FUNDEB iniciará às 12:00 horas do dia 25/03/2021 e encerrará às 13:00 horas do dia 29/03/2021, no link hospedado no portal da prefeitura: [www.florestadoaraguaia.pa.gov.br](http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br).

**1.10-** O resultado das escolhas dos membros eleitos/escolhidos será divulgado no dia 29/03/2021 até as 14:00 horas.

**1.11-** As indicações dos representantes dos Professores e dos servidores técnico-administrativos das Escolas públicas municipais serão feitas por assembleias de responsabilidade do SINTEPP – COORDENAÇÃO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA que os escolherão e enviará a lista dos escolhidos/indicados para a Secretária Municipal de Educação até as 13:00 horas do dia 29/03/2021. Qualquer interessado legítimo tem direito a apresentar recurso contra o escolhido até o dia 30/03/2021 às 14:00 horas, endereçado e dirigido à Secretária Municipal de Educação, que o julgará em até 24 horas.

**1.12 -** Os representantes do Conselho Tutelar serão indicados pelos seus respectivos membros que reunirão de forma presencial ou não para escolha dos indicados até 13:00 horas do dia 29/03/2021, com direito a recurso no prazo de 24 horas por parte do(s) interessado(s) que será endereçado e dirigido à Secretária Municipal de Educação, que o julgará em até 24 horas.

**1.13-** O resultado final com as indicações dos representantes escolhidos das entidades ou segmentos que comporão o conselho do CACS/FUNDEB deverão ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação **até o dia 31/03/2021**. Serão considerados indicados os mais votados para cada segmento.

**1.14-** Os mais votados de cada segmento serão considerados titulares e ou suplentes, respectivamente.

**1.15-** **O segmento/entidade que não inscrever candidatos ou não indicar os seus representantes até o dia 29/03/2021 ficarão sem representantes no conselho do CACS/FUNDEB – 2021/2022.**

## **2. DO MANDATO DOS CONSELHEIROS**

**2.1 –** O mandato dos conselheiros, considerado serviço público relevante, não remunerado, **expirarão/término em 31/12/2022.**

**2.2 –** As substituições dar-se-ão, tão somente, mediante apresentação, pelo conselheiro, de renúncia por escrito e/ou nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho; devendo a Prefeitura encaminhar ao FNDE cópia autenticada do Termo de Renúncia, se for o caso, ou cópia da ata de assembleia do Conselho do FUNDEB, em que se deliberou pela substituição, nos demais casos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

**2.3** – O suplente assumirá, automaticamente, as funções do respectivo titular, quando este renunciar ou for afastado, dispensando-se, assim, a nomeação do novo titular, devendo ser registrado em ata do Conselho essa substituição.

**2.4** – Somente quando houver afastamento do titular e do respectivo suplente, o que só poderá ocorrer nas situações previstas no item 2.2 acima, haverá nova indicação e nomeação dos membros a serem substituídos.

**3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**3.1-** Cada segmento das entidades que comporão o CACS/FUNDEB poderão indicar um representante para junto a Comissão Eleitoral fiscalizar todo o processo eleitoral. Independente dos indicados, todos os legitimamente interessados poderão ter acesso aos documentos, dados e informações referentes ao processo eleitoral.

**3.2** - Encerradas as assembleias/votações por segmento, caberá à prefeita acatar todas as indicações escolhidas pelos segmentos citados neste edital, cabendo-lhe, tão somente, nomeá-los por meio de instrumento legal próprio. Os representantes do Poder Executivo local no CACS/FUNDEB e seus respectivos suplentes serão indicados por Ofício subscrito pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sendo endereçados à Prefeita.

**3.3-** O presidente e o respectivo vice-presidente do CACS/FUNDEB – 2021/2022 - devem ser eleitos, entre os membros titulares, em assembleia especialmente convocada para tal finalidade que ocorrerá no dia 31 de março de 2021, na sede da prefeitura municipal, com início às 10:00 horas.

**3.4-** A Prefeitura encaminhará ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cópia da documentação referente a essas designações/indicações, juntamente com a cópia da publicação do ato de nomeação dos conselheiros ou declaração de que foi dada a devida publicidade, e o formulário de dados do conselho do FUNDEB.

**3.5-** A Comissão Eleitoral funcionará na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de expediente normal, ou seja de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.6-** Os casos omissos ou não previstos no Decreto Municipal nº110/2021, no anexo único da Portaria nº033/2021- SEMED, no presente Edital e demais normas pertinentes, serão decididos e resolvidos pela Comissão Eleitoral, com direito de recurso pelo interessado para a Secretária Municipal de Educação que terá o prazo máximo de 24 horas para decisão em última instância administrativa.

**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

*Danila B. S. Martins*

**DANILA BOTELHO DOS SANTOS MARTINS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Floresta do Araguaia/PA  
DECRETO Nº 002/2020 DE 01 DE JANEIRO DE 2021